

## PACO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000 www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110 secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

## **DECRETO Nº. 3.698, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o cancelamento de eventos visando reserva orçamentária e bem-estar comum, para a prevenção contra o COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO,** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de repercussão mundial;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de racionalizar o dinheiro público a fim de adimplir compromissos já avençados mantendo o poder de investimento na área da saúde,

## **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Ficam cancelados os eventos presenciais realizados pelo Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo estes elencados pelo Decreto nº 3.545, de 13 de janeiro de 2020, que institui o calendário de eventos, a saber:
  - I Dia das Crianças;
  - II Revelando São Bento;
  - III Reveillón 2021;
- IV outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais.
- § 1º. Excetuam-se deste Artigo a queima de fogos e show pirotécnico na virada do ano, que será avaliada posteriormente.
- § 2º. Fica autorizada a transferência da dotação orçamentária prevista para promoção destes eventos, transferindo-as para as ações de contenção do avanço do COVID-19 (Novo Coronavírus), caso seja necessário.

m

W



## PACO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000 www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110 secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

**Art. 2º.** A emissão de alvarás para eventos, conforme a Lei 1.991, de 08 de outubro de 2018, permanece suspensa até a data estipulada no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 25 de agosto de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

**Prefeito Municipal** 

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos